

“Declara a vacância do cargo de Procurador-Geral de Contas e designa o Procurador-Geral Adjunto para o exercício das funções, em complementação de mandato”.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13 §§ 1º e 2º do Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração das funções de Procurador-Geral de Contas, formulado por RONALDO CHADID ao Exmo. Senhor Governador do Estado, em virtude de sua nomeação para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme o Decreto “P” nº. 738, de 15 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO que, verificada a vacância do cargo de Procurador-Geral de Contas, na hipótese prevista no § 1º, do art. 13 do Regimento Interno, o Procurador-Geral Adjunto será conduzido automaticamente pelo Colégio de Procuradores às funções do titular, até o término do mandato, e;

CONSIDERANDO finalmente que o mandato atual do Procurador-Geral de Contas tem vigência até 1º de janeiro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar vago a contar de 24 de fevereiro de 2012, o cargo de Procurador-Geral de Contas, em face do pedido de exoneração de seu titular **RONALDO CHADID** tendo em vista a sua nomeação para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul;

Art. 2º. Designar para as funções de Procurador-Geral de Contas, em complementação de mandato até 1º de janeiro de 2013, a partir de 24 de fevereiro de 2012, o Procurador-Geral Adjunto **JOSÉ AÊDO CAMILO**, nos moldes preconizados nos §§ 1º e 2º, do art. 13 do Regimento Interno.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2012.

JOSÉ AÊDO CAMILO
Procurador-Geral de Contas

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR
Corregedor-Geral

TERTO DE MORAES VALENTE
Procurador

RONALDO CHADID
Procurador